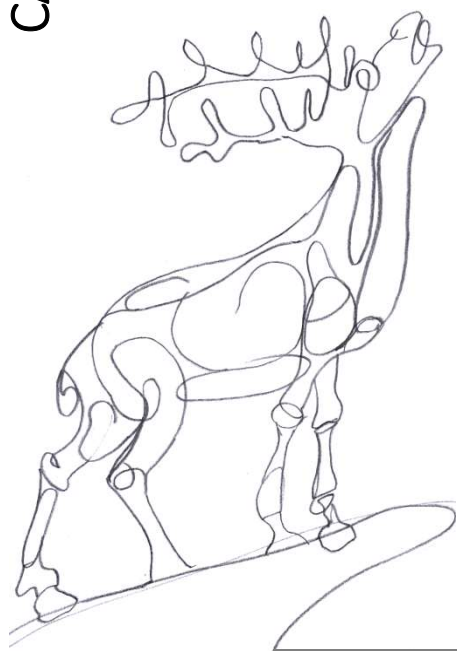




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS



Contrato

CONSULTA PRÉVIA

Limpeza da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira (Pólo I e Pólo II)

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
CONSULTA PRÉVIA: Limpeza da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira (Pólo I e Pólo II)		

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é reduzido a escrito em suporte digital o presente contrato outorgado entre:

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625 e sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, como **Primeiro Outorgante**;

José Manuel Marinho Filipe, [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da firma **Jardins e Limpezas Filipe Sociedade Unipessoal, Lda**, com NIPC n.º 507 209 079, com sede social na Estrada Nacional 13, Edifício AJN n.º 29, loja 1, União de Freguesias de Campos e Vila Meã, concelho de Vila Nova de Cerveira, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos euros), como **Segundo Outorgante**.

É acordado e lavrado o presente contrato, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 96.º do CCP, que se rege pelo clausulado do Caderno de Encargos da aquisição de serviços com a designação “Limpeza da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira (Pólo I e Pólo II)” e com a referência CPR-032-24, que se dá aqui, por integralmente reproduzido, vinculado aos seguintes elementos contratuais:

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, foi feita:

- a) a adjudicação, mediante o procedimento de contratação pública por consulta prévia, à representada do segundo outorgante, da aquisição de serviços denominada “Limpeza da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira (Pólo I e Pólo II)”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução;
- b) aprovada a presente minuta do contrato.

OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Aquisição de serviços denominada “Limpeza da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira (Pólo I e Pólo II)”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, no prazo concedido para o efeito e instruída com todos os documentos exigidos no artigo 7.º do Convite.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
CONSULTA PRÉVIA: Limpeza da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira (Pólo I e Pólo II)		

PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de **€ 13.341,63 € (treze mil, trezentos e quarenta e um euros e sessenta e três cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de **€ 16.410,20 (dezasseis mil, quatrocentos e dez euros e vinte cêntimos)**, com o compromisso n.º 1343/2024, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 180.197,78 (cento e oitenta mil, cento e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos): classificação orgânica 04/ Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística e classificação económica: capítulo zero dois – Aquisição de Bens e Serviços; grupo zero dois – Aquisição de Serviços; artigo vinte e cinco – Outros Serviços e número noventa e nove – Outros [02/02022599].

PRAZO DE EXECUÇÃO: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, com a proposta apresentada e por um prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de celebração do contrato, conforme definido na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos.

AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO: Não houve lugar a ajustamentos.

GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CONDIÇÕES DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO: Não houve lugar a condições de modificação do contrato expressamente no caderno de encargos.

FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado, de acordo com o previsto nas cláusulas 9.ª e 10.ª do Caderno de Encargos, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data das faturas, conforme disposto no n.º 1 da cláusula 10.ª do mencionado documento.

GESTOR DO CONTRATO: Que o órgão para a decisão de contratar designou para Gestor do Contrato, nos termos e para cumprimentos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística (DPOGU), [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

PROTEÇÃO DE DADOS: Para efeitos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (abreviadamente designado por RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares, ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados, o segundo outorgante declara o seu consentimento para que os seus dados pessoais constantes do presente contrato sejam tratados para efeitos de pagamentos, comunicações obrigatórias a entidades oficiais, bem como a outras que a lei obrigue para a

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	CONSULTA PRÉVIA: Limpeza da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira (Pólo I e Pólo II)	

execução da aquisição de serviços objeto do contrato, nomeadamente publicitações obrigatórias, incluindo as de política de transparência do primeiro outorgante, durante a vigência do contrato, sem prejuízo de outros prazos legais exigido à conservação do procedimento de contratação pública adotado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Que o Segundo Outorgante, apresentou os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do Convite, no dia 22 de outubro de 2024, dos quais se destaca a verificação da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em tudo quanto for omissa no presente contrato, reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável, bem como nos documentos e seus anexos, patentes no processo físico do procedimento de contratação pública da aquisição de serviços em apreço.

ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO:

- a) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 4 de outubro de 2024, referente à Decisão de Contratar, Decisão de Autorização da Despesa, Aprovação das Peças do Procedimento e Aprovação da Designação do Júri, bem como a delegação no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da competência para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta Adjudicada;
- d) A Informação de Adjudicação;
- e) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, referente à adjudicação da aquisição de serviços, bem como a competente autorização para a realização da despesa;
- f) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, referente à aprovação da Minuta do Contrato.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
CONSULTA PRÉVIA: Limpeza da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira (Pólo I e Pólo II)		

Para constar se lavrou o presente contrato em suporte digital, contendo 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado através da aposição de assinaturas eletrónicas, pelas Partes Outorgantes e pelo Oficial Público, senhora Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, designado pelo Despacho PC 15/2022, de 16 de março de 2022, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

José Manuel Marinho Filipe

O Oficial Público,

Ivone da Conceição Costa Marinho